



Recibo de Caução

CAU 1012
DayaneGrau de sigilo
#PÚBLICO**Módulo I – RECIBO DE CAUÇÃO**

Agência	Operação	Conta	Dígito (DV)	Data de abertura
1555	10	738	0	07/11/2019

1 - CAUCIONÁRIO (quem efetua o depósito – titular da conta)

Titular (preencher nome completo ou razão social por extenso)

LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

CPF/CNPJ

00.482.840/0001-38

2 - Valor Caucionado

Valor

R\$ 974,39

Valor (por extenso)

Novecentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos

Forma de Pagamento

1

1 – Cheque 2 – Dinheiro 3 – Misto (dinheiro e cheque)

Informar os dados seguintes quando o recebimento ocorrer em cheque

Nº Banco

Nº Cheque

Valor (preencher na forma de numeral e por extenso)

Histórico

Para garantia de (preencher dados do documento que comprova a exigência do depósito caução)

Prest. de serv. continuados de auxiliar de serviços gerais, portaria e oficial de manutenção predial, nas dependências do IFPR - Campus Paranaguá, conf. PE nº 04/2019

3 – Favorecido (quem exige a caução)

Nome (preencher nome completo ou razão social por extenso)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARANA

CPF/CNPJ

10.652.179/0005-49

4 - Observações

CAU 1012

5 - Condições Gerais

5.1 O levantamento dos recursos pode ser solicitado pelo Caucionário ou pelo Favorecido, com a anuência expressa da parte contrária.

5.2 A documentação abaixo deve ser entregue para o levantamento dos recursos caucionados (saque):

- Módulo I – “Recibo de caução” entregue pela CAIXA ao Caucionário no momento do depósito;
- Autorização expressa para levantamento dos recursos:
 - Módulo II – “Autorização para levantamento da Caução” (fornecido pela CAIXA e entregue ao Caucionário no ato da abertura da conta): preenchido e assinado, com firma reconhecida em cartório, por quem autoriza o levantamento da caução; ou
 - Ofício: emitido em papel timbrado por quem autoriza o levantamento da caução, com autorização expressa para o saque e com assinatura reconhecida em cartório; ou
 - Ofício/Documento com Assinatura Digital; ou
 - Alvará Judicial.
- No caso de PJ, a cópia autenticada em cartório de documento vigente que comprova a representação (levantamento tanto pelo Caucionário quanto pelo Favorecido):
 - documento constitutivo da PJ; ou
 - instrumento de ato de designação/nomeação que comprova que a pessoa que assina consta como RLA; ou
 - ata de assembleia que delegou poderes a quem assina.
- Procuração Pública (levantamento feito por procurador), quando for o caso.

5.2.1 Nas situações de levantamento por meio de Alvará Judicial não é necessária a anuência da parte contrária (Caucionário ou Favorecido).

5.3 Quando o Favorecido for algum dos órgãos abaixo, o levantamento dos recursos pode ser efetuado sem a anuência expressa do Caucionário desde que fique comprovado que o Favorecido deu ciência ao Caucionário:

- órgão da Administração Pública Direta Estadual e Municipal - poderes executivo, legislativo e judiciário estadual ou municipal, Estados e Municípios; ou
- órgão da Administração Pública Indireta (Federal, Estadual e Municipal) - comissões polinacionais, fundações, fundos públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista das esferas federal, estadual e municipal e autarquias estaduais e municipais; ou

5.3.1 A comprovação pode ser feita por meio de AR, publicação no Diário Oficial ou outro meio utilizado como imprensa oficial.

5.4 É dispensada a anuência do Cauconário bem como a comprovação de comunicação quando o Favorecido for algum dos órgãos abaixo:

- CAIXA; ou
- órgãos da Administração Pública Direta Federal ou Autárquica – órgãos públicos integrantes dos poderes executivo, legislativo e judiciário federal ou autarquias federais.

5.5 O valor depositado em caução também poderá ser retido a título de multa, conforme previsão em edital ou documento que deu origem à caução.

5.6 A CAIXA enquanto Favorecida realiza o levantamento do depósito sob caução, independente de autorização judicial ou comunicação formal, dos valores caucionados a título de indenização. Não sendo possível intimar os Cauconários da decisão administrativa que fixou a indenização, far-se-á sua convocação por Edital, podendo a CAIXA levantar o depósito sob caução, caso esses não venham saldar seus compromissos decorridos 5 dias úteis da convocação.

5.7 O saldo da conta recebe remuneração “pró-rata-die” pelo mesmo índice de remuneração básica, dada pela Taxa Referencial - TR, referente ao primeiro dia do mês. Quando nesse dia a remuneração básica for igual a “0,00” não haverá correção/atualização do saldo no mês.

5.7.1 O valor da remuneração é provisionado diariamente e o crédito é efetuado automaticamente na conta no último dia útil do mês e na data em que ocorra movimentação a débito ou a crédito.

5.8 Sobre os depósitos das contas caução há incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), exceto os caucionários imunes, isentos ou beneficiado de alíquota zero.

Local, de de
Local/Data

Assinatura do Cauconário (titular da conta)

Assinatura sob carimbo do Gerente

ELIZETE HIDALGO BANHADO
Gerente de Carteira PJ s.e.
Matr. C125.655-2
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

155 - CORONEL AMERICO, SC

DATA: 11/05/2022

HORA: 12:22:24

TERMINAL: 1102

NSU: 000266

AUT.: 0023

RECIBO DE DEPOSITO CAUCAO

NUM.DOC.: 000000

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 1555/010/00.000.738-0

NOME: LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO

CAUCIONARIO:

LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

CPF/CNPJ CAUCIONARIO: 00.482.840/0001-38

FAVORECIDO:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E

CPF/CNPJ FAVORECIDO: 10.652.179/0005-49

RTADOR DO RECURSO

LEVANA MERI BELEGANTE

CPF/CNPJ: 625.248.369-91

VALOR TOTAL:

974,39

PAGAMENTO DE CHEQUE CAIXA:

974,39

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios

SAC CAIXA 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

1. via - Via Caucionario